

Alto

- DT-17 Domes do Tucuo a Bras Pires 09. Km
- DT-18 Vargem de N.S. Aparecida ao entrocamento da DT-13 a Serra Socomouas 04. Km
- DT-19 Jorbas a Santana passando por Trigo 10. Km
- DT-20 Entrocamento da DT-17 a Serra Negra 06. Km
- DT-21 Entrocamento da Estrada Estadual passando pelo Sítio São Miguel até aos Patícios 03. Km
- DT-22 Entrocamento da Estrada Estadual passando pela fazenda São Vicente 03. Km

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Domes do Tucuo, 09 de Novembro de 1977.

Comitê Técnico de Lei  
 Ernesto Ribeiro da Silva  
 Pref. Municipal

LEI Nº 398

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1978.

O Prefeito Municipal de Domes do Tucuo, Estado de Minas Gerais, na forma da LEI de,

A Câmara Municipal de Domes do Tucuo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Domes do Tucuo, para o exercício financeiro de 1978, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 2.765.084,00 (Dois mil setecentas e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos),

Alto

- DT. 17 Dores do Tucuo a Bras Pires 09.
- DT. 18 Jargem de N. S. Aparecida ao entrocamento da DT. 13 a Serra Socorruas 04.
- DT. 19 Jorkas a Santana passando por Trigo 10.
- DT. 20 Entrocamento da DT. 17 a Serra Negra 06.
- DT. 21 Entrocamento da Estrada Estadual passando pelo Torrigo São Miguel até aos Patúcios 03.
- DT. 22 Entrocamento da Estrada Estadual passando pela fazenda São Vicente 03.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doris do Tucuo, 09 de Novembro de 1977.

Emet Vilhio de Silva  
Excmo Prefeito da Silva  
Pref. Municipal.

LEI Nº 398

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1978.

O Prefeito Municipal de Doris do Tucuo, Estado de Minas Gerais, na forma da LEI de,

A Câmara Municipal de Doris do Tucuo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Doris do Tucuo, para o exercício financeiro de 1978, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 2.765.084,00 (Dois mil setecenta e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos),

discriminados pelos anexos integrantes desta LEI.

Artigo 2º — A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da LEI nº 4390/64, com o seguinte desdobramento:

1	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.999.684,00
1.1	Receita Tributária	232.500,00
1.2	Receita Patrimonial	24.000,00
1.3	Receita Industrial	95.000,00
1.4	Transferências Correntes	1.548.184,00
1.5	Receitas Diversas	10.000,00
2	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	765.400,00
2.1	Operações de Crédito	170.000,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	23.000,00
	Transferências de Capital	572.000,00
	<u>TOTAL DA RECEITA</u>	2.765.084,00

ARTIGO 3º — A despesa será realizada de acordo com com a seguinte discriminação por "Funções do Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

### FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	103.000,00
03	Administração e Planejamento	447.040,00
04	Agricultura	43.800,00

05	Comunicação	35.500,00	
08	Educação e Cultura	594.600,00	
10	Habitacao e Urbanismo	290.384,00	
13	Saude e Saneamento	392.600,00	
15	Assistencia e Previdencia	112.800,00	
16	Transporte	745.360,00	<u>2.765.084,00</u>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Câmara Municipal 103.000,00

1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal 103.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL 2.662.084,00

2.1	Gabinete e Secretaria do Prefeito	300.640,00	
2.2	Serviço da Fazenda e Fiscalização	92.000,00	
2.3	Serviço de Obras e Saneamento	100.000,00	
2.4	Serviço de Educação e Cultura	594.600,00	
2.5	Serviço de Patrimônio e Urbanismo	324.084,00	
2.6	Serviço de Saúde e Saneamento	392.600,00	
2.7	Serviço de Assistência e Previdência	112.800,00	
2.8	Serviço M. de C. de Arqueologia	745.360,00	<u>2.765.084,00</u>

ARTIGO 5º Esta LEI entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Duas de Julho, 30 de Novembro de 1977.

Prefeito Municipal  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

Secretário  
José Lino Mendes  
SECRETÁRIO - COLABORADOR

# Projeto de Lei nº 399

Abre Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Douras do Sul, deu seu voto pelo Projeto Municipal Sancionando a seguinte Lei:

Artigo. 1º) Ficam abertos ao orçamento seguinte os seguintes créditos suplementares:

I. Manutenção da Câmara Municipal	R\$ 20.000,00
II. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretaria da Prefeitura Municipal	R\$ 20.000,00
III. Manutenção de Ensino do Primeiro Grau	R\$ 10.000,00
IV. Construção e Restauração de Rodovias	R\$ 20.000,00
V. Manutenção de Rodovias	R\$ 50.000,00

Artigo. 2º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular dotações orçamentárias, como fonte de recursos para abertura do presente crédito adicional.

Artigo. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Douras do Sul, 14 de Novembro de 1977.

Ernesto Ribeiro da Silva  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

LEI Nº 400

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O TRIÊNIO 1978/1980.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURAS DO SUL, aprova

Alut

Lei nº 396

Autorizar a assinatura do convênio com EMATER "MG" e Câmara Municipal de Dóres do Tercio decrete e em Prefeito Municipal sancione a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a firmar com a EMATER "MG".

Artigo 2º Este convênio terá uma duração de 2 anos podendo se renovar as partes contratantes reformarem-lo.

Artigo 3º Fica o poder executivo autorizado a dispensar até 5% da quota Fundo de Participação dos Municípios para atender as despesas dos serviços a serem desenvolvidos no município.

Artigo 4º A contribuição do que trata o artigo 3º será feita por ocasião dos recolhimentos das quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 5º Fica o Prefeito autorizado a inserir nos orçamentos de 1978 e 1979 as verbas destinadas ao cumprimento do artigo 3º.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir e obedecer integralmente e como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dóres do Tercio,

25/3/77

Amint Ribeiro da Silva

Cartório Conf: Linneu Mendes

1-80

LEI Nº 397

Aprima plano Rodoviário Municipal

O Prefeito Municipal de Douras do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, parágrafo 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 59, parágrafo 2º de Lei Complementar nº 3, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o plano Rodoviário Municipal deste Município de acordo com o mapa que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As estradas que compõe o plano Rodoviário Municipal deste Município são as seguintes:

- |   |       |
|---|-------|
| DT-1 - Douras do Sul a Ubá  | 20 Km |
| DT-2 - Uru de São Ruy de São Ruy a Silvianópolis                            | 18 Km |
| DT-3 - Uru de São Ruy de São Ruy a Quilombo                                 | 06 Km |
| DT-4 - Quilombo a São Cristovão   | 12 Km |
| DT-5 - Quilombo a Boa Esperança   | 09 Km |
| DT-6 - São Ruy de São Ruy a Quilombo  | 03 Km |
| DT-7 - Quilombo a Pedra Menina  | 09 Km |
| DT-8 - Cachoeira a Ubá  | 03 Km |
| DT-9 - Fazenda da Maucos a Beira Flor                                       | 07 Km |
| DT-10 - Douras do Sul a Douras  | 04 Km |
| DT-11 - Quilombo, a Maucos passando por Jacuba                              | 08 Km |
| DT-12 - São Cristovão a Alcaide de Cruz                                     | 10 Km |
| DT-13 - Jacuba de Jacuba a Silvianópolis passando por Barros                | 12 Km |
| DT-14 - Douras do Sul ao Entrocamento da DT-13 passando por Retiro          | 09 Km |
| DT-15 - Fazenda da Cachoeira da DT-14 passando pela DT-13 até Alto Rio Doce | 08 Km |
| DT-16 - Entrocamento da DT-13 a João Rezende                                | 08 Km |

- Alto*
- DT. 17 Domes do Tucuo a Bras Pires 09. Km
- DT. 18 Vargem de N. S. Aparecida ao entrocamento da DT. 13  
a Serra Jaraguas 04. Km
- DT. 19 Jarbas a Santana passando por Trigo 10. Km
- DT. 20 Entrocamento da DT. 17 a Serra Negra 06. Km
- DT. 21 Entrocamento da Estrada Estadual passando pelo  
lavrado São Miguel até aos Patricios 03. Km
- DT. 22 Entrocamento da Estrada Estadual passando pela  
fazenda São Vicente 03. Km

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em  
contrário esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Domes do Tucuo, 09  
de Novembro de 1977.

Ernesto Ribeiro da Silva  
Ernesto Ribeiro da Silva  
Pref. Municipal.

### LEI Nº 398

Orça a receita e fixa a despesa para o exercí-  
cio de 1978.

O Prefeito Municipal de Domes do Tucuo, Estado de  
Pernambuco, na forma da LEI, etc.,

A Câmara Municipal de Domes do Tucuo aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral de Município de Do-  
mes do Tucuo, para o exercício financeiro de 1978, orça a receita  
e fixa a despesa em R\$ 2.765,084,00 (Dois mil setecentos e  
sessenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos),



discriminados pelos anexos integrantes desta LEI.

Artigo 2º — A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da LEI nº 4390/64, com o seguinte desdobramento:

1	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.999.684,00
1.1	Receita Tributária	232.500,00
1.2	Receita Patrimonial	24.000,00
1.3	Receita Industrial	95.000,00
1.4	Transferências Correntes	1.548.184,00
1.5	Receitas Diversas	10.000,00
2	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	765.400,00
2.1	Operações de Crédito	170.000,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	23.000,00
	Transferências de Capital	572.000,00
	<u>TOTAL DA RECEITA</u>	2.765.084,00

ARTIGO 3º — A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções do Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

### FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	103.000,00
03	Administração e Planejamento	447.040,00
04	Agricultura	43.800,00

05	Comunicação	35.500,00	
08	Educação e Cultura	594.600,00	
10	Habitacao e Urbanismo	290.384,00	
13	Saude e Saneamento	392.600,00	
15	Assistencia e Previdencia	112.800,00	
16	Transporte	745.360,00	<u>2.765.084,00</u>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Câmara Municipal 103.000,00

1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal 103.000,00

2. PREFEITURA MUNICIPAL 2.662.084,00

2.1	Gabinete e Secretaria do Prefeito	300.640,00	
2.2	Serviço de Fazenda e Fiscalização	92.000,00	
2.3	Serviço de Registro e Planejamento	100.000,00	
2.4	Serviço de Educação e Cultura	594.600,00	
2.5	Serviço de Patrimônio e Urbanismo	324.084,00	
2.6	Serviço de Saúde e Saneamento	392.600,00	
2.7	Serviço de Assistência e Previdência	112.800,00	
2.8	Serviço M. de. C. de Acoplagem	745.360,00	<u>2.765,084,00</u>

ARTIGO 5º Esta LEI entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dois Córregos, 30 de Novembro de 1977.

Prefeito Municipal  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

Secretário  
José Lino Mendes  
SECRETÁRIO - CONTADOR

# Projeto de Lei nº 399

## Abre Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Douras do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo. 1º) Ficam abertos ao orçamento seguinte os seguintes créditos suplementares:

I. Manutenção da Prefeitura Municipal	R\$ 20.000,00
II. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretaria da Prefeitura Municipal	R\$ 20.000,00
III. Manutenção de Ensino do Primeiro Grau	R\$ 10.000,00
IV. Construção e Restauração de Rodovias	R\$ 20.000,00
V. Manutenção de Rodovias	R\$ 50.000,00

Artigo. 2º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular dotações orçamentárias, como fonte de recursos para abertura do presente crédito adicional.

Artigo. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Douras do Sul, 14 de Novembro de 1977.

Ernesto Ribeiro da Silva  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

LEI Nº 400

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O TRIÊNIO 1978/1980.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURAS DO SUL, APROVA

na Publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Doris do Sul.

João Mendes  
Mendes  
RELAÇONADOR

Ernesto Ribeiro da Silva  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

Lei 403.

aprova minuta do Plano Rodoviário municipal  
seu respectivo mapa.

Câmara Municipal de Doris do Sul, por seus  
representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal  
aprova a seguinte lei.

Art. - Para correta uniformização do Plano Rodoviário  
municipal, a Câmara Municipal aprova a minuta  
do Plano Rodoviário municipal e seu respectivo mapa;  
Art. - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doris do Sul.

João Mendes  
Mendes  
RELAÇONADOR

Ernesto Ribeiro da Silva  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

Lei nº 404.

O quadro geral de funcionários do município, fixa a  
denominação e as suas atribuições.

Câmara Municipal de Doris do Sul, Estado de Minas Gerais, aprova  
a seguinte lei:

O quadro geral de funcionários do município, a partir de  
1978, e os demais serviços municipais, e os respec-  
tivos cargos passarão a ser os seguintes:

Cargos. Serviços